

Lei aprova mudanças no imposto de renda sobre aplicações em FIPs

Alterações introduzidas pela Lei 14.711/23



○ Publicação da Lei 14.711/23



Em 31/10/2023, foi publicada a Lei 14.711/23, que, além de introduzir mudanças na regulamentação de garantias, altera dispositivos da Lei 11.312/06 que tratam da incidência de imposto de renda retido na fonte (“**IRRF**”) sobre as aplicações em Fundos de Investimento em Participações (“**FIP**”), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações (“**FIC-FIP**”) e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (“**FIEE**”).

- Mudanças semelhantes haviam sido propostas pela Medida Provisória 1.137/22, que teve a sua vigência encerrada em março de 2023 sem que fosse convertida em lei.

○ Aprovação e entrada em vigor



Após a aprovação do PL 4188/21 pela Câmara dos Deputados no dia 03/10/23, o PL 4188/21 foi enviado para a sanção pelo Governo Federal, que sancionou o projeto em partes. As disposições que tratam da incidência do IRRF sobre aplicações em FIPs, FIC-FIPs e FIEEs foram **integralmente mantidas**.

- As alterações passam a valer a partir de 31/10/2023 - data de publicação da Lei 14.711/23.

REGRA GERAL: 15% DE IRRF SOBRE RENDIMENTOS E GANHOS SOBRE FIP, FIC-FIP E FIEE

Principais mudanças

Lei 11.312/06 - Redação atual

Lei 14.711/23 - Alterações introduzidas

Composição de carteira (67%)



Além das regras da CVM, fundos deverão ter a carteira composta de, no mínimo, 67% de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição



Fundos apenas precisam cumprir as regras de composição de carteira estabelecidas pela regulamentação da CVM

INVESTIDORES NÃO-RESIDENTES ("INR"): 0% DE IRRF SOBRE RENDIMENTOS E GANHOS SOBRE FIP, FIC-FIP E FIEE

Principais mudanças

Lei 11.312/06 - Redação atual

Lei 14.711/23 - Alterações introduzidas

Composição de carteira do fundo (67%)



Além das regras da CVM, fundos deverão ter a carteira composta de, no mínimo, 67% de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição



Fundos apenas precisam cumprir as regras de composição de carteira estabelecidas pela regulamentação da CVM

Títulos de dívida (5%)



Investimento máximo de 5% do seu patrimônio líquido em títulos de dívida, à exceção de debêntures conversíveis ou títulos públicos



Revogado

Entidades de investimento



Sem restrição



Fundo precisa ser qualificado como entidade de investimento, conforme regulamentação a ser editada pelo CMN

FIP-IE e FIP-PD&I



Sem autorização expressa



Passam a ser abarcados pelo benefício

40% de participação do INR



Cotista não pode deter 40% ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo fundo ou de seus rendimentos



Revogado

Residência de INR



Cotista não pode ter residência ou domicílio em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%



Cotista não pode ter residência ou domicílio em país com tributação favorecida nos termos do art. 24 da Lei 9.430/96

Cotistas fundos soberanos



Sem autorização expressa



Passam a ser abarcados pelo benefício, ainda que residentes ou domiciliados em países com tributação favorecida



ANDRÉ NOVASKI
SÓCIO
anovaski@demarest.com.br
+55 11 3356 2003



ANGELA CIGNACHI
SÓCIA
acignachi@demarest.com.br
+55 61 3243 1161



CARLOS EDUARDO ORSOLON
SÓCIO
ceorsolon@demarest.com.br
+55 11 3356 2186



CHRISTIANO CHAGAS
SÓCIO
cchagas@demarest.com.br
+55 11 3356 2004



DOUGLAS MOTA
SÓCIO
dmota@demarest.com.br
+55 11 3356 1888



GISELE BOSSA
SÓCIA
gbossa@demarest.com.br
+55 11 3356 1809



KATIA ZAMBRANO
SÓCIA
kzambrano@demarest.com.br
+55 11 3356 1545



MARCELLO PEDROSO
SÓCIO
mppedroso@demarest.com.br
+55 11 3356 1818



MARCELO ANNUNZIATA
SÓCIO
mannunziata@demarest.com.br
+55 11 3356 2187



MAURÍCIO BARROS
SÓCIO
mabarros@demarest.com.br
+55 11 3356 2150



PRISCILA FARICELLI
SÓCIA
pfaricelli@demarest.com.br
+55 11 3356 1716



ROBERTO CASARINI
SÓCIO
rcasarini@demarest.com.br
+55 11 3356 2002



THIAGO AMARAL
SÓCIO
tamaral@demarest.com.br
+55 11 3356 1571



VICTOR LOPES
SÓCIO
vlopes@demarest.com.br
+55 11 3356 1692